



PARECER JURÍDICO Nº 76/2023

Comunicação Interna: Nº 16/2023

De: Assessoria Técnica

Para: Gerência de Recursos Humanos

Assunto: Redução da Jornada de Trabalho – Lei 4137/2021.

I – EMENTA: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL JURIDICAMENTE POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA – LEI 4137/2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA / ARTIGO 228 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPATINGA.

II - RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria, por meio da Comunicação Interna nº 16/2023 – Gerência de Recursos Humanos, pedido de parecer acerca dos Requerimentos da servidora Adriana de Araújo Nogueira – Mat. nº 298-4, que solicita:

I - redução de 1 hora/dia em sua jornada de trabalho sem prejuízo dos seus vencimentos. A Requerente afirma ser necessário tal pedido, visto que seu filho Arthur Araújo Alves foi diagnosticado com síndrome de down (trissomia do cromossomo 21), conforme relatado no laudo do médico/pediatra. Informou, ainda, que seu filho está em acompanhamento com fonoaudiólogo e fisioterapia, com método bobath;

II - redução de 1 hora/dia em sua jornada de trabalho sem prejuízo dos seus vencimentos. A requerente afirma ser necessário tal pedido devido ao diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, de seu filho Miguel Araújo Alves, conforme laudo do médico/psiquiatra. Informou, ainda, que seu filho está em terapia baseada na ciência da análise do comportamento aplicada (ABA), terapia ocupacional e fonoaudiólogo.

Junto aos requerimentos vieram os seguintes documentos:

- laudos médicos e certidão de nascimento de Arthur Araújo Alves;
- receita médica, relatório médico e certidão de nascimento de Miguel Araújo Alves;
- documento de identificação da Requerente.



II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga preconiza em seu art. 228, que:

Art. 228 Ao servidor público municipal responsável juridicamente por pessoa portadora¹ de deficiência que se encontrar em tratamento especializado, poderá ser concedida redução da jornada normal de trabalho, na forma da lei.

A fim de regulamentar o artigo supra mencionado a Câmara Municipal de Ipatinga editou a Lei nº 4137/21, que dispõe sobre a jornada de trabalho de seus servidores.

A respectiva Lei, assim dispõe:

Art. 1º Ao servidor público municipal responsável juridicamente por pessoa com deficiência, que se encontrar em tratamento especializado, poderá ser concedida redução da jornada normal de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, na forma desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se servidor público municipal responsável juridicamente por pessoa com deficiência, o servidor que exerce o poder familiar, guarda, tutela, curatela ou outra responsabilidade por ordem judicial, relativamente à pessoa com deficiência.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho será concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ipatinga, enquadrados nas condições da presente Lei, com jornada de trabalho do cargo igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A redução da jornada será de 1 (uma) hora diária.

É importante destacar que para a concessão da redução é necessário observar alguns requisitos, a) o(a) servidor(a) deve ser o responsável juridicamente por pessoa com deficiência, que se encontre em tratamento especializado; e b) a jornada de trabalho do cargo deve ser igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais.

¹ A expressão correta é “pessoa com deficiência”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Observada essas condições é perfeitamente cabível a concessão de redução da jornada diária em 01 (uma) hora.

Contudo, a lei não especifica se a redução é cumulativa (observada a quantidade de dependentes que estejam em tratamento especializado). Certo disso é importante esclarecer que no âmbito da administração pública o administrador deve agir baseado no princípio da legalidade restrita (bloco de legalidade ou juridicidade). Significa que o administrar só pode agir se tiver previsto em lei.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, apesar desta Assessoria compreender a necessidade da Requerente, pelas razões acima descritas a redução não poderá ser cumulativa. Desta forma, assiste-lhe direito a apenas 01 (uma) hora de redução diária em sua jornada de trabalho.

É importante lembrar que, nos termos do art. 5º, da lei 4137/21, a análise de cumprimento dos requisitos exigidos caberá à Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Por fim esclarecemos que para atender ao pedido da Requerente em sua integralidade, é necessária a modificação da Lei 4137/21.

Ipatinga, 25 de agosto de 2023.

Gustavo Bueno Miranda

Analista do Legislativo

Brunna Ayala F O. Viana

Assessora Jurídica

Página de assinaturas

Brunna Viana
052.887.686-41
Signatário

Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário

RECEBEMOS

Gerência de Recursos Humanos

Recursos Humanos
075.284.876-35
Recipiente

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente

HISTÓRICO

- 25 ago 2023**
14:44:56 **Brunna Ayala Ferreira Oliveira Viana** criou este documento. (E-mail: brunnaviana@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 052.887.686-41)
- 25 ago 2023**
14:45:12 **Brunna Ayala Ferreira Oliveira Viana** (E-mail: brunnaviana@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 052.887.686-41) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.195 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 25 ago 2023**
14:45:34 **Brunna Ayala Ferreira Oliveira Viana** (E-mail: brunnaviana@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 052.887.686-41) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.195 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 25 ago 2023**
14:49:50 **Gustavo Bueno Miranda** (E-mail: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 25 ago 2023**
14:49:50 **Gustavo Bueno Miranda** (E-mail: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 25 ago 2023**
15:54:04 **Recursos Humanos** (E-mail: gerencia.rh@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.284.876-35) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.195 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 25 ago 2023**
15:54:42 **Recursos Humanos** (E-mail: gerencia.rh@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.284.876-35) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.195 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 25 ago 2023**
16:48:34 **Assessoria Técnica** (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.195 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil



25 ago 2023
16:48:39



Assessoria Técnica (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.195 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil

